

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.26.44 CEP. 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 1035/92<sup>a</sup> (Reautuado em 24-03-93)  
INTERESSADA: Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco  
ASSUNTO: Relatório do Concurso Vestibular de 1993  
RELATORA: Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de O. Bonini Corauci  
PARECER CEE Nº 251/93 CETG "D" Aprovado em 28-04-93  
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1993 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 1441 candidatos para 350 vagas e foram efetuadas 350 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

PROCESSO CEE Nº 1035/92A

PARECER CEE Nº 251/93

| Cursos                    | Período | Vagas      |             |
|---------------------------|---------|------------|-------------|
|                           |         | oferecidas | preenchidas |
| Administração de Empresas | noturno | 150        | 150         |
| Ciências Econômicas       | noturno | 100        | 100         |
| Ciências Contábeis        | noturno | 100        | 100         |
|                           | Total   | 350        | 350         |

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

### 3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1993 da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 19 de abril de 1993.

a) *Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci*  
*Relatora*

PROCESSO CEE Nº 1035/92A

PARECER CEE Nº 251/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e a convidada "ad hoc" Cleusa Pires de Andrade.

Sala das Sessões, aos 28 de abril de 1993.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel**  
**No exercício da Presidência**